



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º. 3399/2012

**DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DE
VAGAS PARA OS DEFICIENTES
FÍSICOS TRABALHAREM NAS FEIRAS
LIVRES DO MUNICÍPIO DE
GUARAPARI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida a destinação de 10% (dez por cento) do espaço de trabalho nas feiras livres do Município de Guarapari para serem ocupadas por portadores de deficiência física.

Art. 2º - Os espaços de trabalho a que se refere o caput do Art. 1º deverão ser de fácil acesso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 10 de abril de 2012.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 049/2012
Autoria do PL nº. 049/2012: Vereador José Raimundo Dantas
Processo Administrativo N.º. 06.583/2012

